

LEI N.º 1115, 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 01 (um) Professor, Área 1, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter emergencial, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 1, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 18 horas semanais, pelo período de 08 (oito) meses, compreendendo os meses de maio à dezembro de 2015, a contar da data da publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar no currículo por atividade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, localizada no bairro Ewaldo Prass, nesta cidade, observando classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2014.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de abril de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

